



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

LEI MUNICIPAL N.º 1003 DE 06 DE JUNHO DE 2016

“Altera a redação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 895 de 10 de novembro de 2011, Lei esta que alterou a lei 326/97, passa a denominar Bairro São Bento tendo em vista que as características e localização do Setor das indústrias é imprópria para atividade industrial e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da *Lei Municipal nº 895 de 10 de novembro de 2011. Lei esta que alterou a lei 326/97*, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta parágrafo Único:

“Artigo 1º - Esta lei Altera a lei municipal 326/97 – Plano Diretor Urbano do Município de Santo Antônio do Descoberto, para transformar de forma progressiva o **Bairro São Bento**, Zona Industrial (ZI), em Zona Urbana (ZU), tendo em vista as características e localização imprópria para atividade industrial”.

Parágrafo Único – *Passa denominar a partir da sanção desta lei Bairro São Bento*, tendo em vista as características e localização imprópria para atividade industrial, não caberia o setor denominar-se Setor de Indústria.

Art. 2º - O art. 2º da *Lei Municipal nº 895 de 10 de novembro de 2011. Lei esta que alterou a lei 326/97*, passa a vigorar com a seguinte redação, e altera Parágrafo Único que passa a ser primeiro e acrescenta parágrafo Segundo:

“artigo 2º - As quadras A, B, C, D, E, 01, 03, 05, 06, 07, 09, e 10 do **Setor São Bento**, passam da categoria de utilização do solo industrial (ZI) para Urbano (ZU), aplicando-se as referidas quadras todas as regras da Zona Urbana (ZU), estabelecidas no Plano Diretor vigente, e código de posturas”.



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete**

Parágrafo Primeiro – Aos estabelecimentos industriais/comerciais já existentes nas referidas quadras ora alteradas é garantido a utilização como (ZI) enquanto ali estiverem estabelecidos.

Parágrafo Segundo - *Passa denominar a partir da sanção desta lei Bairro São Bento*, tendo em vista as características e localização imprópria para atividade industrial, não caberia o setor denominar-se Setor de Indústria.

Art. 3º - Os demais dispositivos da lei municipal nº 895 de 10 de novembro de 2011. *Lei esta que alterou a lei 326/97*, ficam inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO**, aos 06 dias do mês de junho de 2016.


**ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**